



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA
EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Consoante necessidades aportadas neste setor municipal de engenharia nos cumpre solicitar seja construído processo necessário para contratação de assessoria para elaboração de "projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico" do centro de saúde da cidade, compreendendo todas as suas edificações situadas a Av Araucária, consoante levantamento de todas as suas divisórias internas a qualquer título, nas seguintes condições gerais:

- 1 A municipalidade fornecerá para a contratada as plantas dos estabelecimentos que possuam levantamento digital, bem como todos os demais documentos necessários e complementares que possuir relacionados com as edificações listadas;
- 2 A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros bem como arquivos digitais de todas as obras/instalações;
- 3 A contratada será responsável pelos levantamentos arquitetônicos das edificações que não o possuírem sendo estes trabalhos todos feitos as custas da mesma;
- 4 A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessários para execução dos projetos e trabalhos pertinentes;
- 5 A contratada deverá providenciar junto ao CREA/PR as competentes ARTs referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste certame;
- 6 A contratada será responsável pela entrega dos projetos devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

Prazos: A contratada terá o prazo de até 180 dias para realização do objeto, após a emissão da ordem de serviços.

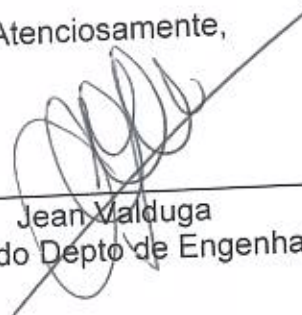
Valor: Consoante pesquisa de mercado realizada para projetos semelhantes estimamos o importe de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para a execução do objeto ora proposto a ser adimplido conforme o seguinte cronograma:

- a. 60% (sessenta por cento) do valor contratual quando do protocolo dos projetos ao Corpo de Bombeiros para a primeira análise dos mesmos;
- b. 40% (quarenta por cento) do valor contratual quando da entrega dos projetos a contratante devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

Vale ressaltar que o presente objeto já foi alvo de processo licitatório anterior, através da Tomada de Preços 03/17, a qual restou por deserto.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de agosto de 2017

Atenciosamente,



Jean Valduga
Diretor do Depto de Engenharia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

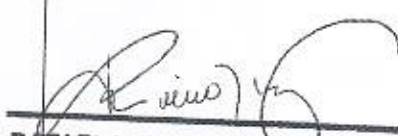
002

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos/serviços abaixo descrito.

Razão Social: RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME		Banco: 0748	Agência: 0737	Conta: 88033-7
Endereço: Av. Coronel José Osório, 910 - Sala 01		e-mail: <u>rafael@rluzengenharia.com.br</u>		
Município/UF: Palmas - PR		Inscrição estadual: Isento		
CNPJ nº: 27.287.014/0001-94	Telefone: (46) 3262-7137	Representante legal: Rafael Lima da Luz		

Nº	Discriminação	Quant.	m²	Valor m²	R\$ total
1	Realização de levantamento das divisórias juntamente com as medidas de áreas internas com suas respectivas descrições quanto ao material e classificação técnica com elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico no Departamento Municipal de Saúde	1	717,70	4,90	3.516,73

Carimbo do CNPJ: CNPJ: 27.287.014/0001-94 RAFAEL LIMA DA LUZ ENGENHARIA - ME Av. Coronel José Osório, 910 - Centro 85.555-000 Palmas - Paraná	Data e Assinatura do representante legal:  RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME
---	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) são indispensáveis para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos/serviços abaixo descrito.

Razão Social: KRUL E MARCON ENGENHARIA LTDA		Banco: 001	Agência: 1348X	Conta: 15639-6
Endereço: AV. DR. OSCAR GEYER, 641 SALA 02		e-mail: contato@krulemarconengenharia.com.br		
Município/UF: BITURUNA/PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 19.320.462/0001/14	Telefone: 42 99916 7113	Representante legal: EDUARDO		

Nº	Discriminação	Quant.	m²	Valor m²	R\$ total
1	Realização de levantamento das divisórias juntamente com as medidas de áreas internas com suas respectivas descrições quanto ao material e classificação técnica com elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico no Departamento Municipal de Saúde.	1	717,70	8,00	5741,60

Carimbo do CNPJ: Krul & Marcon Engenharia Ltda. - ME CNPJ. 19.320.462/0001-14 Av. Dr. Oscar Geyer, 641	Data e Assinatura do representante legal: BITURUNA, 22 DE FEVEREIRO 2017 Eduardo Henrique Krul Eng. Civil CREA PR: 115.955/7
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) são indispensáveis para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos/serviços abaixo descrito.

Razão Social: ECOVISION ENGENHARIA		Banco: 756	Agência: 4390	Conta: 3678-1
Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 39		e-mail: ecovision@ecovisionengenharia.com		
Município/UF: ITAPEJARA D'OESTE - PR		Inscrição estadual: ISENTO		
CNPJ nº: 17.260.673/0001-83	Telefone: 46 3526 1797	Representante legal: NEODIMAR MOTERLE		

Nº	Discriminação	Quant.	m²	Valor m²	R\$ total
1	Realização de levantamento das divisórias juntamente com as medidas de áreas internas com suas respectivas descrições quanto ao material e classificação técnica com elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico no Departamento Municipal de Saúde	1	717,70	5,00	3.588,50

Carimbo do CNPJ: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. Fone: (46) 3526-1797 CNPJ 17.260.673/0001-83	Data e Assinatura do representante legal: 17-02-17 <i>Neodimar Moterle</i>
---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) são indispensáveis para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 340

A/C: VANESSA MATIELLO – ANALISTA ADMINISTRATIVO.

1. Trabalhos Propostos:

- ✓ ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP.
- ✓ Código atualizado – 2016.

2. Itens previstos no PSCIP:

- ✓ Elaboração de projetos do sistema preventivo – NORMA ATUALIZADA do Corpo de Bombeiros do Paraná;
- ✓ Levantamento das informações;
- ✓ Visitas no local (quantas forem necessárias para desenvolver o projeto);
- ✓ Aprovações de projetos junto ao órgão responsável;
- ✓ ART do projeto;
- ✓ Fornecimento dos protocolos;
- ✓ 01 Vistoria após a conclusão do projeto;
- ✓ Solicitação de vistoria ao Corpo de Bombeiros;
- ✓ Impressões;
- ✓ Fornecimento do PSCIP em mídia digital;
- ✓ 02 cópias de todo o processo (01 ao corpo de bombeiros e 01 ao estabelecimento).

3. Investimento / honorários:

- ✓ Elaboração do Projeto + despesas com: deslocamentos, vistoria, ART e impressões:
 - ✓ R\$ 4,50 por m² - Conforme Código 2016 – Tabela 5 – classe "H-1" (ambiente de saúde);
 - ✓ Levantamento de medidas "In Loco" - R\$ 0,50 por m²
 - Área Aproximada de 717,70m²

4. Forma de Pagamento:

- ✓ 50% na entrega do projeto ao Corpo de Bombeiros;
- ✓ 50% no Projeto Aprovado.

5. Taxas / Despesas previstas:

- ✓ Taxa de Análise de Projeto (Corpo de Bombeiros);
- ✓ Taxa de Vistoria (Corpo de Bombeiros);

Validade da proposta: 30 dias.
16/02/2017.

Jhonatan N. Gnoatto
Engenheiro / Sócio Administrador

ECOVISION ENGENHARIA

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA OCUPACIONAL e RADIOLOGIA
ITAPEJARA D'OESTE | PATO BRANCO | SÃO JOÃO
Contato: (46) 3526 1797 | 99110 0058 | 98801 2681



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PARECER CONTABIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAÇÃO

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para o centro de saúde da cidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-
1950/1960/1970
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-
2050/2060/2070
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de agosto de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



GABINETE DA PREFEITA – AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento, através da contratação de serviços técnicos, a execução dos serviços solicitados pelo setor municipal de engenharia para diagnóstico para aplicação de adequada arborização do quadro urbano;
2. O insucesso na conquista de licitantes hábeis para realização do objeto quando da abertura da Tomada de Preços 03/17;
3. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
4. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão presencial", a fim de que se classifiquem as ofertas mais vantajosas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para o novo centro de saúde da cidade, limitado ao teto máximo de R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais), tipo menor preço global, levando em conta as necessidades do serviço público e descritivo previsto na demanda do setor municipal de engenharia .

Centro Administrativo em 24 de agosto de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida .

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

PORTARIA Nº 271/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescreve a Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

NOMEAR**PREGOEIRO:**

Rogério Everaldo Schmidt

EQUIPE DE APOIO:

**Dirceu Camargo Nunes e
Oilson Roberto Ferreira Pires**

A fim de procederem à abertura e julgamento de processos de licitação na modalidade "Pregão Presencial", dentro das respectivas funções classificadas acima, obedecendo rigorosamente a Lei acima mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 17 de agosto de 2017.

**MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PROCESSO N.º 154/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificação de saúde no quadro urbano, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 16 horas (horário local) do dia 05 de setembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificação de saúde no quadro urbano, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

- a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,
- b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

- a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.
- b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.
- c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.



3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:



5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.



b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.



8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

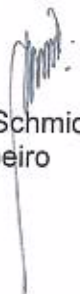
CNPJ 01614415/0001-18

019

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, previa conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de agosto de 2017.


Rogério Schmidt
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento/execução contratar serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, para suprimento a edificação de serviços de saúde no quadro urbano, para fornecimento/execução de forma integral durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 06 (seis) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e previamente cotados pelo setor municipal de administração:

2.2.1. É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, para os seguintes imóveis abaixo descritos:

Item	Descrição do Objeto	Local
1.	Centro de saúde – Comportando todos os prédios que abrigam o conjunto de edificações que contemplam os atendimentos de saúde e afins no quadro urbano da cidade, prédios novos e antigos, construídos em alvenaria ou não, bem como todas as suas divisões e divisórias internas existentes.	Cidade-Av Araucaria, sn

2.2.2 A contratante fornecerá para a contratada as plantas dos estabelecimentos que possuam levantamento digital, bem como todos os demais documentos necessários e complementares que possuir relacionados com as edificações listadas;

2.2.3 A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros bem como arquivos digitais de todas as obras/instalações;

2.2.4 A contratada será responsável pelos levantamentos arquitetônicos das edificações que não o possuírem sendo estes trabalhos todos feitos as custas da mesma;

2.2.5 A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessários para execução dos projetos e trabalhos pertinentes;

2.2.6 A contratada deverá providenciar junto ao CREA/PR as competentes ARTs referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste certame;

2.2.7 A contratada será responsável pela entrega dos projetos devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

2.3 Pelos serviços ora licitados será dispensado o importe máximo de R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais) para toda a contratação. Propostas com importes maiores que este serão desclassificadas para as demais fases do certame.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.



4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

a. 60%(trinta por cento) do valor contratual quando do protocolo dos projetos ao Corpo de Bombeiros para a primeira análise dos mesmos;

b. 40%(quarenta por cento) do valor contratual quando da entrega dos projetos a contratante devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

4.1.1 O faturamento deverá ser protocolado, em vias original, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3630

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE APERFEIÇOAMENTO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local de execução dos serviços: local apontado no item 2 deste Anexo.

5.2. Prazo de prestação dos serviços: 06 meses após contratação consoante discriminação do item 2 deste Anexo.

5.3. Forma: consoante discriminação do item 2 deste Anexo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, para os seguintes imóveis abaixo descritos:

Item	Descrição do Objeto	Local
1.	Centro de saúde – Comportando todos os prédios que abrigam o conjunto de edificações que contemplam os atendimentos de saúde e afins no quadro urbano da cidade, prédios novos e antigos, construídos em alvenaria ou não, bem como todas as suas divisões e divisórias internas existentes.	Cidade-Av Araucária, sn

1.2 A contratante fornecerá para a contratada as plantas dos estabelecimentos que possuam levantamento digital, bem como todos os demais documentos necessários e complementares que possuir relacionados com as edificações listadas;

1.3 A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros bem como arquivos digitais de todas as obras/instalações;

1.4 A contratada será responsável pelos levantamentos arquitetônicos das edificações que não o possuírem sendo estes trabalhos todos feitos as custas da mesma;

1.5 A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessários para execução dos projetos e trabalhos pertinentes;

1.6 A contratada deverá providenciar junto ao CREA/PR as competentes ARTs referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste certame;

1.7 A contratada será responsável pela entrega dos projetos devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

a. 60%(trinta por cento) do valor contratual quando do protocolo dos projetos ao Corpo de Bombeiros para a primeira análise dos mesmos;

b. 40%(quarenta por cento) do valor contratual quando da entrega dos projetos a contratante devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

5.1.1 O faturamento deverá ser protocolado, em vias original, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2 – As despesas decorrentes das contratações deste termo serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo-3630

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consoante discriminação dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 025

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____, na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de _____ (notas fiscais e/ou contratos/aditivos)

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 029

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado	
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 96/2017 - Presencial
Objeto: contratação de elaboração de projeto de prevenção de incêndio do centro de saúde. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 05 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pncs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

78426/2017

Doutor Camargo

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017.

O MUNICÍPIO de DOUTOR CAMARGO, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2017, na Divisão de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel de Passeio, Motorização mínima 1.4	01	47.740,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Danieli Dassi Zamparo, no Município de Doutor Camargo, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3238 - 1222 - E-mail licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Xavier da Silva, nº 1000, das 08h00min às 11h30min às 13h30min às 17h00min horas.

Doutor Camargo, 23 de Agosto de 2017.

PREGOEIRO
Danieli Dassi Zamparo

79111/2017

Figueira

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017 CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 119/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 26/09/2017 para Contratação de empresas de Engenharia e ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá todo material e mão de obra e equipamentos necessários para Conclusão da Escola 06 (seis) salas no Município de Figueira padrão FNDE. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 22/08/2017, Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

78744/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº.120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 14/09/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MICRO COMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS, E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos e serviços ora licitados deverão ser entregues e prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, edital disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 23/08/2017, Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

79031/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 13/09/2017, para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Odontológicos. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde ou outro local indicado pelo Gestor. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-3547.1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 22/08/2017, Cassia Silvana Lazaro.

78732/2017

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2017 – PMFS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime de valor unitário do Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atender as necessidades do Departamento de Saúde, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 604/2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2017.

TERMINO DO RECEBIMENTO: até as 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2017.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11 de setembro de 2017.

LOCAL: licitacoes-e.com.br

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 21 de agosto de 2017.

Kellen Maria Vargas da Silva
Pregoeira

79154/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 133/2017 (REPUBLIÇÃO).

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira) as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital. Abertura e avaliação das propostas: 06 de setembro de 2017, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail matanaci@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu-PR, 23 de agosto de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

79043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 95/2017–Presencial

Objeto: serviços de gestão de segurança do trabalho. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 05 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 96/2017–Presencial

Objeto: contratação de elaboração de projeto de prevenção de incêndio do centro de saúde. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 05 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cad245315



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

**PROCESSO N.º 154/2017
PREGÃO N.º 96/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificação de saúde no quadro urbano, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de engenharia estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda consoante prazo de aplicação previsto em edital e respectivas quantidades, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do objeto tomando por base cotações feitas e anexas ao processo.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

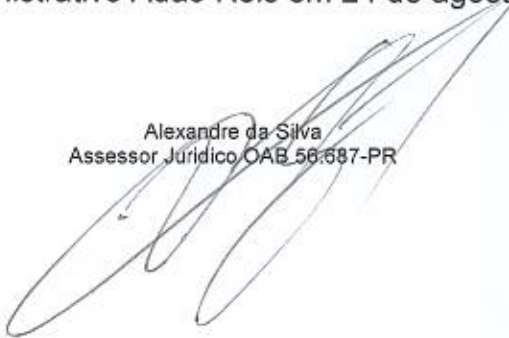
Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 24 de agosto de 2017

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico OAB 56.687-PR





ADENDO 01
Processo 154/2017 – Pregão 96/2017

1. Considerando a necessidade de melhor detalhar a descrição contida no Anexo I do Edital – Detalhamento do Objeto, fica o mesmo a constar com a seguinte redação, a saber:

Item	Descrição do Objeto	Local
1.	Centro de saúde – Comportando todos os prédios que abrigam o conjunto de edificações que contemplam os atendimentos de saúde e afins no quadro urbano da cidade, prédios novos e antigos, construídos em alvenaria ou não, bem como todas as suas divisões e divisórias internas existentes, com um total de 717,70m².	Cidade-Av Araucária, sn

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de agosto de 2017.



Rogério E Schmidt
Pregoeiro

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 4110819666-0	CNPJ 27.287.014/0001-94	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 13/03/2017	Data de Início de Atividade 07/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 910 - SALA 1 SEGUNDO ANDAR, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E GESTÃO DE PROJETOS, INSPEÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, SUPERVISÃO DE OBRAS COM CONTROLE DE MATERIAIS, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÕES DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDÊNCIAS DE QUALQUER TIPO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A USOS ESPECÍFICOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE INDUSTRIAIS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES, MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, QUANDO NÃO REALIZADAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 13/03/2017 Número: 20171628772 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário RAFAEL LIMA DA LUZ Identidade: 98071237.SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 066.874.379-41 Regime de Bens: Não Informado	

CORONEL VIVIDA - PR, 29 de agosto de 2017

17/622372-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

R. LUZ ENGENHARIA
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME
(46) 9.9973-0889
27.287.014/0001-94
Av. Coronel José Osório, 910 - Sala 1. 2º Andar, Centro
Palmas - Pr
Cep. 85.555-000



035

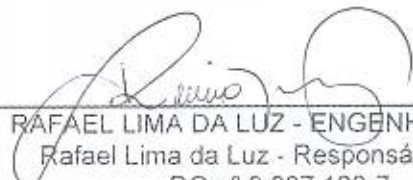
AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2017

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SUPRIMENTO A EDIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUADRO URBANO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.287.014/0001-94, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Coronel Domingos Soares, 30 de Agosto de 2017.


RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME
Rafael Lima da Luz - Responsável Legal
RG nº 9.807.123-7
CPF nº 066.874.379-41


Douglas Galvão - Contador
CRC/PR 069137/O-4
RG nº 10.672.366-4
CPF nº 069.017.289-30



Rafael Lima da Luz
Engenheiro Civil - Crea PR 148.390/0

45 3762 713719973-0889

R. Luz Engenharia

rafael@rluzengenharia.com.br

www.rluzengenharia.com.br

Av. Coronel José Osório, nº 910, 2º Andar, sala 01, Casa Rosa 95
3 - Centro - CEP 85.555-000 - Palmas/PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA**, estabelecido(a) na AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO, 910 SALA 1 SEGUNDO ANDAR, CENTRO, Palmas - PR, CEP: 85555-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Palmas - PR, 07/03/2017



RAFAEL LIMA DA LUZ
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:01 SOB Nº 20171628772.
PROTOCOLO: 171628772 DE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11735533133. NIRE: 41108196660.
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Pregão Presencial nº. 96/2017

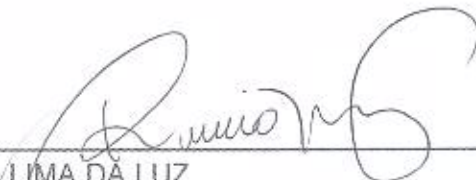
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME, inscrito no CNPJ nº 27.287.014/0001-94, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. RAFAEL LIMA DA LUZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.807.123-7 e do CPF nº 066.874.379-41, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 96/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 30 de Agosto de 2017.



RAFAEL LIMA DA LUZ
EMPRESARIO
CPF 066.874.379-41
RG 9.807.123-7 SSP/PR

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Crea de Registro

Nome: **RAFAEL LIMA DA LUZ**

Filiação: **ADRIANA DE CACIA DA LUZ**
ERIVELTO ANTONIO LIMA DA LUZ

Nascimento: **11/08/1990** CPF: **066.874.379-41** Doc. de Identidade: **98071237 SSP/PR**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Tipo Sang.: **O +** Título do Eleitor: **089253430647**

CONFEA CREA

Assinatura do Profissional

PIS/PASEP

QR Code

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-148390/D

Nome: **RAFAEL LIMA DA LUZ**

Data do Registro no Crea-PR: **21/08/2015**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional: **1714639886**

Data de Emissão: **21/06/2016**

Presidente do Crea-PR

Assinatura do Profissional

Validade: 24/12/16 e Lei nº 62/05 de 07/05/75.

CONFEA CREA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
849.446.769 72

HEIRALDO CLELIO TOLEDO

NASCIMENTO
26:08:74

Heiraldo Clelio Toledo

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.230.788-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2015

NOME: HEIRALDO CLELIO TOLEDO

FILIAÇÃO: ANTONIO CLELIO TOLEDO
SOLANGE TEREZINHA SCOPEL TOLEDO

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, DA SEDE
C.CAS=9380, LIVRO=45B, FOLHA=24

CPF: 849.446.769-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

104/0602-3

20/02/190

CEF
FILIAL DO PARANÁ
92450/7751-8

Valnei Luiz Marangon
VALNEI LUIZ MARANGON
Matr. 000.975-3
Supervisor em Exercício

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

REGRAS POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.230.788-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

05 SET 2017

[Assinatura]

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **INGRID MAROCHI TOLEDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.260.409-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.062.286-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 129, Ap. 302, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-060.

2) **HEIRALDO CLELIO TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, engenheiro civil registrado no CREA-PR sob nº. 33005/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 849.446.769-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.230.788-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 129, Ap. 302, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-060.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Tamoio, 852, Sala 203, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.796.180/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0742873-9 em 27/08/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, CEP: 85505-320, Pato Branco-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia INGRID MAROCHI TOLEDO fica alterado para Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-320.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio HEIRALDO CLELIO TOLEDO fica alterado para Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-320.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 2 de 5

1) **INGRID MAROCHI TOLEDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.260.409-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.062.286-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-320.

2) **HEIRALDO CLELIO TOLEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, engenheiro civil registrado no CREA-PR sob nº. 33005/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 849.446.769-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.230.788-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-320.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Lídio Guerra, 372, La Salle, Pato Branco-PR, CEP 85505-320, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.796.180/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0742873-9 em 27/08/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Lídio Guerra, 372, bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP 85505-320.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 27/08/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
 71.12.0/00 - Serviços de engenharia, elaboração de projetos, serviços de inspeções, perícias, avaliações, vistorias, laudos e pareceres técnicos de engenharia. Serviços de supervisão de obras;
 43.99.1/03 - Construção e execução de obras de alvenaria;
 43.99.1/99 - Serviços especializados para a construção civil;
 41.20.4/00 - Construção de edifícios residências e comerciais de qualquer tipo;
 43.12-6/00 - Prestação de serviços de perfuração e sondagens;
 71.19-7/01 - Prestação de serviços de topografia.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
INGRID MAROCHI TOLEDO	20.00	4.000	4.000,00
HEIRALDO CLELIO TOLEDO	80.00	16.000	16.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica pelos serviços gerais prestados na área de engenharia fica a cargo do sócio: **HEIRALDO CLELIO TOLEDO, CREA/PR 33005/D.**

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

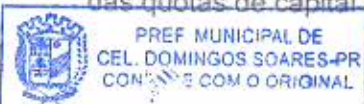
CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HEIRALDO CLELIO TOLEDO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



05 SET 2017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 4 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONF. COM O ORIGINAL

05 SET 2017

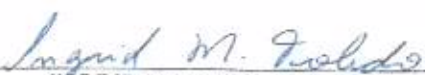
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 16.796.180/0001-08
NIRE: 412.0742873-9

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 18 de maio de 2015.


INGRID MAROCHI TOLEDO


HEIRALDO CLELIO TOLEDO





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0742873-9	CNPJ 16.796.180/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/08/2012	Data de Início de Atividade 27/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LIDIO GUERRA, 372, LA SALLE, PATO BRANCO, PR, 85.505-320			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELEBORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPECÇÕES, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS, LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HEIRALDO CLELIO TOLEDO 849.446.769-72	16.000,00	SOCIO	Administrador
INGRID MAROCHI TOLEDO 042.260.409-70	4.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/04/2017	Número: 20173044280	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PATO BRANCO - PR, 16 de agosto de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Corvêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 96/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LOGIKA ENGENHARIA LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 16.796.180/0001/08, por intermédio de seu representante legal o Sr. HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO portador da Carteira de Identidade nº 5.230.788-0 SSP/PR e do CPF nº 849.446.769-72, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 96/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 05 de setembro de 2017.

**HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO****RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72****Representante Legal**

16.796.180/0001-08
LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME
RUA LIDIO GUERRA, 372
LA SALLE - CEP 85505-320
PATO BRANCO - PR

Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 96/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

PROPOSTA

FORNECEDOR: Logika Engenharia LTDA. ME	
ENDEREÇO: Rua Lídio Guerra, 372 – La Salle	
CIDADE: Pato Branco	TELEFONE: (46) 3225-9456
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Heiraldo Clélio Toledo	
CNPJ: 16.796.180/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Não inscrita

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Total R\$
1.	01	Centro de saúde – Comportando todos os prédios que abrigam o conjunto de edificações que contemplam os atendimentos de saúde e afins no quadro urbano da cidade, prédios novos e antigos, construídos em alvenaria ou não, bem como todas as suas divisões e divisórias internas existentes, com um total de 717,70m².	4.085,00

(Quatro mil e oitenta e cinco reais)

Estão incluídos nos preços proposto para cada item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 dias

Pato Branco, 05 de setembro de 2017.

**HEIRALDO CLÉLIO TOLEDO**

RG nº 5.230.788-0 SSP/PR / CPF nº 849.446.769-72

Representante Legal**16.796.180/0001-08****LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME****RUA LÍDIO GUERRA, 372****LA SALLE - CEP 85505-320****PATO BRANCO - PR**

Logika Engenharia Ltda. | CNPJ 16.796.180/0001-08

Rua Lídio Guerra, 372- La Salle - Pato Branco – PR - CEP 85.505-320

logikaengenharia@hotmail.com - fone/fax: (46) 3225-9456

R LUZ ENGENHARIA
 RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME
 (46) 9.9973-0889
 27.287.014/0001-94
 Av. Coronel José Osório, 910 - Sala 1. 2º Andar, Centro
 Palmas - Pr
 Cep: 85.555-000



048

Pregão Presencial nº. 96/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente		
Razão Social	RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME		
CNPJ	27.287.014/0001-94		
Endereço	Av. Coronel Jose Osorio, 910, Sala 1, 2º Andar, Centro, Palmas, PR		
Telefone/Fax	(46) 9.9973-0889		
e-mail	rafael@rluzengenharia.com.br		
Responsável para contato	RAFAEL LIMA DA LUZ		
Prazo de entrega	06 (Seis) meses		
Validade da proposta	60 (Sessenta dias)		
Dados bancários	Conta nº 130008099 - Agência nº 1285 - Banco SANTANDER (003) - Cidade PALMAS - Estado: PR		
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte proporção:		
Item	Discriminação	Qtd	R\$ Máximo/Item
1	Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, para suprimento a edificação de serviços de saúde no quadro urbano - Centro de saúde - Comportando todos os prédios que abrigam o conjunto de edificações que contemplam os atendimentos de saúde e afins no quadro urbano da cidade, prédios novos e antigos, construídos em alvenaria ou não, bem como todas as suas divisões e divisórias internas existentes, com um total de 717,70m².	717,70	R\$ 4.250,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			

Coronel Domingos Soares, 30 de Agosto de 2017.

RAFAEL LIMA DA LUZ
 EMPRESARIO
 CPF 066.874.379-41
 RG 9.807.123-7 SSP/PR



Rafael Lima da Luz
 Engenheiro Civil - Crea PR 148.390/D

46 3743-7137 | 99973-0889

36x Engenharia

rafael@rluzengenharia.com.br

www.rluzengenharia.com.br

Av. Coronel José Osório, nº 910, 2º Andar, Sala 01, Caixa Postal 95
 3. Centro - CEP: 85.555-000 - Palmas, PR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL LIMA DA LUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (por) ERIVELTO ANTONIO LIMA DA LUZ		(por) ADRIANA DE CACIA DA LUZ	
NASCIMENTO (em casa de nascimento) 11/08/1990	IDENTIDADE (carteira) 98071237	Digito carteira SSP	CPF (numérico) 566.874.379-41
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA ILDOBAJOURN - rua, n.º, nº AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO			NÚMERO 910
COMPLEMENTO SALA 1 SEGUNDO ANDAR	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 88555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
Cidade Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA			
ENDEREÇO (para envio) AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO			NÚMERO 910
COMPLEMENTO SALA 1 SEGUNDO ANDAR	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 88555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
Cidade Palmas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAFAEL@RLUZENGHARIA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 7119703, 7119799	Descrição de Objeto SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E GESTÃO DE PROJETOS, INSPEÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, SUPERVISÃO DE OBRAS COM CONTROLE DE MATERIAIS, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÕES DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL EMPRESÁRIO E DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000719369	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:01 SOB Nº 41108196660.
PROTOCOLO: 171628780 DE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
117000933147. NIRE: 41108196660.
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
RAFAEL LIMA DA LUZ			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS DO CASAMENTO	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
ERIVELTO ANTONIO LIMA DA LUZ		ADRIANA DE CACIA DA LUZ	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Grado civil	UF
11/08/1990	98071217	SSP	PR
CPF (número)			
096.874.379-41			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - sem contar o endereço residencial			
XXX			
DOMICILIÁRIO (LOCALIDADE - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA CORONEL JOSE OSÓRIO			910
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
SALA 1 SEGUNDO ANDAR	CENTRO	88555-000	006401 - Palmas
MUNICÍPIO			UF
Palmas			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA CORONEL JOSE OSÓRIO			910
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
SALA 1 SEGUNDO ANDAR	CENTRO	88555-000	006401 - Palmas
PAÍS		UF	PAÍS
Palmas		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
15.000,00		RAFAEL@RLUZENGHARIA.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - em letras			
quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição da Atividade		
Atividade Principal	ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A USOS ESPECÍFICOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE INDUSTRIAIS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA JÁ EXISTENTES, MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, QUANDO NÃO REALIZADAS		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
07/03/2017	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
07/03/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000719369	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:01 SOB Nº 41108196660.
PROTOCOLO: 171628780 DE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700933147. NIRE: 41108196660.
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

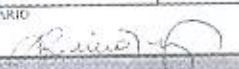
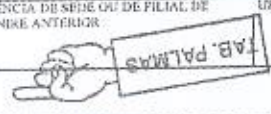
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NOME DO EMPREENDEDOR (nome completo, sem sobrenomes)		NOME DA PALEAL (preencher somente se for diferente do nome)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenomes)			
RAFAEL LIMA DA LUZ			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ERIVELTO ANTONIO LIMA DA LUZ		ADRIANA DE CACIA DA LUZ	
RASCÃO (mês e ano de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
11/08/1990	98071237	SSP	PR
CNPJ emissor			
066.874.379-41			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
ENDEREÇO NA JORNADA (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO			910
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial)
SALA 1 SEGUNDO ANDAR	CENTRO	88555-000	006401 - Palmas
Cidade			UF
Palmas			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA			
ENDEREÇO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA CORONEL JOSE OSORIO			910
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial)
SALA 1 SEGUNDO ANDAR	CENTRO	88555-000	006401 - Palmas
CIDADE	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Palmas	PR	BRASIL	RAFAEL@RLUZENGHARIA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por quanta)		
10.000,00	quinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	PELO PRÓPRIO FABRICANTE: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
07/03/2017	XXX		PR
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
07/03/2017	 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR1170000719369	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:01 SOB N° 41108196660.
PROTOCOLO: 171628780 DE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700933147. NIRE: 41108196660.
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.287.014/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/03/2017	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. LUZ			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CORONEL JOSE OSORIO		NÚMERO 910	COMPLEMENTO SALA 1 SEGUNDO ANDAR
CNPJ 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL@RLUZENGHARIA.COM.BR		TELEFONE (46) 9973-0889	
ENTE REFERENCIÁRIO RESPONSÁVEL (ETR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 17:18:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2017



Estado do Paraná

Nº : 419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

5690 - 1 RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME

1592 Serviços de Engenharia

OBRAS DE URBANIZAÇÃO

ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida CEL JOSE OSORIO

Número: 910

Complemento: SALA 1 SEGUNDO ANDAR

CEP: 85555-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Palmas

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

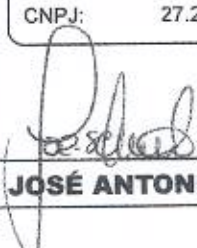
Entrada Intermediária:

Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 27.287.014/0001-94

Inscrição Municipal: 5690


JOSÉ ANTONIO SCHEID

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmas(PR), 4 de Agosto de 2017.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME CNPJ: 27.287.014/0001-94

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTXQBCWSTUFKAN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 31 de Agosto de 2017



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

055

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016816171-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.287.014/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME**
CNPJ: 27.287.014/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:01:25 do dia 03/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2017.

Código de controle da certidão: **AB8C.A528.5838.60A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27287014/0001-94
Razão Social: RAFAEL LIMA DA LUZ ENGENHARIA ME
Nome Fantasia: R LUZ
Endereço: AV CORONEL JOSE OSORIO 910 SL 1 SEGUNDO ANDAR / CENTRO /
PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2017 a 13/09/2017

Certificação Número: 2017081504491934159516

Informação obtida em 28/08/2017, às 17:02:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.287.014/0001-94

Certidão nº: 136140938/2017

Expedição: 28/08/2017, às 17:03:16

Validade: 23/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.287.014/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAFAEL LIMA DA LUZ ENGENHARIA ME

CNPJ 27.287.014/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 29 de Agosto de 2017, 10:40:01

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

Este documento é uma cópia autenticada pelo sistema de registro eletrônico.

R LUZ ENGENHARIA
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME
(46) 9.9973-0889
27.287.014/0001-94
Av. Coronel José Osório, 910 - Sala 1, 2º Andar, Centro
Palmas - Pr
Cep: 85.555-000



060

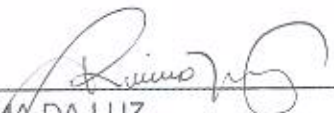
Pregão Presencial nº. 96/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, 30 de Agosto de 2017.



RAFAEL LIMA DA LUZ
EMPRESARIO
CPF 066.874.379-41
RG 9.807.123-7 SSP/PR



Rafael Lima da Luz
Engenheiro Civil - CREA PR 148.390/D

46 3262-7137 | 9973-0889

Rlu Engenharia

rafael@luzengenharia.com.br

www.luzengenharia.com.br

Av. Coronel José Osório, nº 910, 2º Andar, Sala 01, Caixa Postal 95
5, Palmas - PR CEP: 85.555-000 | INSC. EST.



R LUZ ENGENHARIA
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME
(46) 9.9973-0889
27.287.014/0001-94
Av. Coronel José Osório, 910 - Sala 1. 2º Andar, Centro
Palmas - Pr
Cep: 85.555-000



061

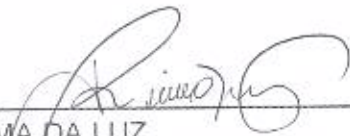
Pregão Presencial nº. 96/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 30 de Agosto de 2017.



RAFAEL LIMA DA LUZ
EMPRESARIO
CPF 066.874.379-41
RG 9.807.123-7 SSP/PR

R LUZ ENGENHARIA
RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME
(46) 9.9973-0889
27.287.014/0001-94
Av. Coronel José Osório, 910 - Sala 1, 2º Andar, Centro
Palmas - Pr
Cep: 85.555-000



062

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica RAFAEL LIMA D ALUZ - ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.287.014/0001-94, com sede a AV. CORONEL JOSE OSORIO, 910, SALA 1 2º ANDAR, CENTRO, PALMAS, PAR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de projeto de prevenção contra incêndio e pânico atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em 24/04/2017 os projetos na quantia de 4.658,82m² (metros quadrados de projeto) prestado serviços entre as datas de 24/04/2017/ e 30/08/2017.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de cópia do contrato, e nota fiscal.

Coronel Domingos Soares, 04 de setembro de 2017.



Município de Mangueirinha
Setor de Engenharia
77.774.468/0001-29
Julio Mattos
847.933.929-20
2.891517 SSP-SC



Tabellionato de Notas Telefone: (46) 3143-1457 e-mail: notariojoapaulo@hotmail.com
JOAO PAULO CECINI DA SILVA - Tabelião - Av. Iguaçu, 885 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85555-000

Selo oyfp6.g5gy9.MVQL2, Controle: pH5Fc.Va55
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JÚLIO CESAR SANTOS MATTOS. Dou fé Mangueirinha-PR, 04 de setembro de 2017.

Em Teste da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Juramentada



Rafael Lima da Luz
Engenheiro Civil - Crea PR 148.390/D

46.3262-7137 | 99973-0889

RluZ Engenharia

rafael@rluzengenharia.com.br

www.rluzengenharia.com.br

Av. Coronel José Osório, nº 910, 2º Andar, Sala 01, Caixa Postal 98
B. Centro - CEP: 85.555-000 - Palmas PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DEP. FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	1
Data da emissão da nota	26/04/2017 14:14:38
Data do fato gerador	26/04/2017 14:14:38
Código de verificação	LUOCBXDSX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: R. LUZ

Nome/Razão social: RAFAEL LIMA DA LUZ - ENGENHARIA - ME

CPF/CNPJ: 27.287.014/0001-94 Inscrição municipal: 5690

Endereço: R CEL JOSE OSORIO Número: 910 Bairro: CENTRO CEP: 85555-000

Complemento: SALA 1 SEGUNDO ANDAR

Município: Palmas

E-mail: rafael@rluzengenharia.com.br

Inscrição estadual:

Telefone: (46) 9973-0889

Celular: (46) 9973-0889

UF: PR

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA

CPF/CNPJ: 77.774.867/0001-29

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: PC FRANCISCO ASSIS REIS Número: 1060 Bairro: CENTRO CEP: 85540-000

Complemento: TERREO

Município: Mangueirinha

E-mail:

UF: PR

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO NO BARRAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO. PROJETO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA BENTO MUSSURUNGA, ESCOLA ODILA GARCES E CLUBE DOS IDOSOS.	14.900,0000	1,0000	14.900,0000	14.900,00x2,00 =	298,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	14.602,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 14.900,00		Valor líquido = R\$ 14.602,00			

Códigos dos serviços:

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	14.900,00	298,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Mangueirinha

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 1721/2006, Lei 2355/2015 e Decreto 3.174/2016.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

CFE PROCESSO N. 78/48 COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 48/2007, DATA DE HOMOLOGAÇÃO 24/04/2007.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.004,05 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 677,95 (4,55%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



CONTRATO N.º 100/2017 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2017 – PMM



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA RAFAEL LIMA DA LUZ ENGENHARIA
ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis n.º 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 214.272.169-91 residente e domiciliado na Chácara Santo André, zona rural, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RAFAEL LIMA DA LUZ ENGENHARIA ME**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 27.287.014/0001-94 situada na Av. Coronel José Ozório, n.º 659, Palmas, Estado do Paraná neste ato representada por seu administrador **RAFAEL LIMA DA LUZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 066.874.379-41, residente e domiciliado na Av. Coronel José Ozório, n.º 659, Palmas, Estado do Paraná.



CONTRATADA, tendo em vista ao que dispõe as Normas da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais, bem como o objeto constante na Dispensa de Licitação n.º 048/2017 - PMM, realizado dia 20 de abril de 2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração de plano contra incêndio no barracão de indústria e comércio, projeto de ampliação na Escola Bento Mossurunga, Escola Odila Garcez e Clube dos Idosos desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Fica integrado a este contrato, independentemente de transcrição todos os documentos integrantes do processo licitatório (Dispensa de Licitação n.º 048/2017 – PMM).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes do referido objeto correrão por conta do município de Manguinhos, alocados na dotação 06002.4.122.6.2.39.339039050000 (2621), consignada no orçamento 2017.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR - O valor global do referido processo de dispensa de licitação é de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - REAJUSTE – O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito bancário, mediante nota



PREF. MUN. AL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

05 SET 2017



fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DOS SERVIÇOS – O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – As inclusões ou alterações de quaisquer elementos não constantes do presente contrato serão efetuadas por termo aditivo, que integrarão o mesmo para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a licitante CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES – Pela não entrega parcial ou total, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 2% (dois por cento), do valor total do objeto adjudicado.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do objeto adjudicado, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS F. DOS REIS PR
CONFERE COM O ORIGINAL

05 SET 2017



CLÁUSULA DÉCIMA - APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação das multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 10 (Dez) dias para recolher à tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Senhor Prefeito Municipal, representante do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização a aplicação de multas tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - Da aplicação de multas, caberá recurso pela CONTRATADA no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (Três) dias contados da data de julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO DO CONTRATO - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem justificativas, desde que para



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

05 SET 2017



tanto, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS PROCESSUAIS - Dos atos de rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe pedido de reconsideração, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o pedido de reconsideração o Prefeito Municipal, manifestar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
- É de integral responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA - A vigência do processo licitatório em epígrafe será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO - O presente contrato somente surtirá efeitos legais mediante publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ARBITRAMENTO DO FORO - As partes contratantes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Manguinhos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

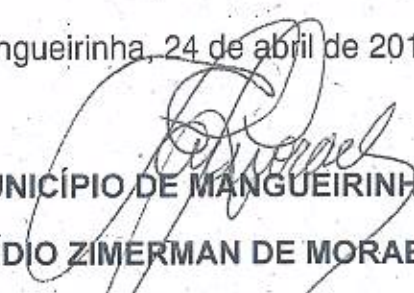




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DA CONTRATADA - Ao
firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu
conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

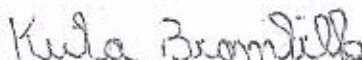
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento
em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manguaerinha, 24 de abril de 2017.


MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL LIMA DA LUZ ENGENHARIA ME,
RAFAEL LIMA DA LUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


KEILA BRAMBILLA

CPF: 072.874.769-32


DAIANE DE MELLO MORAES

CPF: 094.221.89900





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 154/2017 – Pregão 96/2017(Presencial)

Aos 05 dias de setembro de 2017, às 16 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Rogerio Schmidt e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para prédio do setor de saúde da cidade, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Logika Engenharia Ltda	16796180/0001-08	Heiraldo Clelio Toledo CPF 849446769-72
Rafael Lima da Luz Engenharia ME	27287014/0001-94	Rafael Lima da Luz CPF 066874379-41

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Logika Engenharia Ltda mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial e o proponente Rafael Lima da Luz Engenharia ME mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Rafael Lima da Luz Engenharia ME	4.250,00
2º	Logika Engenharia Ltda	4.085,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item 01

Proponente	R\$ item
Rafael Lima da Luz Engenharia ME	3.000,00
Logika Engenharia Ltda	2.990,00
Rafael Lima da Luz Engenharia ME	2.500,00
Logika Engenharia Ltda	Declinou

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Rafael Lima da Luz Engenharia ME apresentou(aram) a mesma de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
------	------------	----------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

01	Rafael Lima da Luz Engenharia ME	2.500,00
----	----------------------------------	----------

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: o representante do proponente Logika Engenharia Ltda arguiu que o atestado de capacidade técnica do proponente Rafael Lima da Luz Engenharia ME não contempla a metragem dos projetos realizados de forma individualizada o que impossibilita ter a certeza de que o executado é compatível com o pedido em edital aliado ao fato de que o atestado não faz referência a qual edificação é pertinente o projeto sem indicar o endereço da edificação, tendo sido o prazo deferido pelo pregoeiro com término ao final do expediente do dia 12/09/2017, fica desde já intimado o proponente Rafael Lima da Luz Engenharia ME para, querendo, impugnar as razões recursais em igual prazo.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

Rogério Schmidt
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Logika Engenharia Ltda	16796180/0001-08	
Rafael Lima da Luz Engenharia ME	27287014/0001-94	



CERTIDÃO

Processo 154/2017 – Pregão 96/2017

1. Certifico, no âmbito deste processo licitatório, que transcorreu *in albis* o prazo concedido para que o proponente Logika Engenharia Ltda apresentasse suas razões recursais conforme descrito no item 06 da ata do dia 05 de setembro de 2017, nada havendo, portanto, para ser apreciado por este pregoeiro em sede recursal não havendo impedimentos para a sequência do processo nos moldes habituais.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de setembro de 2017.



Rogério Schmidt
Pregoeiro



ADJUDICAÇÃO

Processo 154/2017 – Pregão 96/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para prédio do setor de saúde da cidade

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rafael Lima da Luz Engenharia ME	27287014/0001-94	Rafael Lima da Luz CPF 066874379-41

Item	Proponente	R\$ item
01	Rafael Lima da Luz Engenharia ME	2.500,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de setembro de 2017.



Rogério Schmidt
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 154/2017

PREGÃO N.º 96/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para prédio do setor de saúde da cidade, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	24/08/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	24/08/2017

A data de abertura foi fixada, para 05 de setembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de duas propostas, das pessoas jurídicas "Logika Engenharia Ltda" e "Rafael Lima da Luz Engenharia ME", tendo sido as mesmas acolhidas e, após a etapa de lances orais, onde sagrou-se vencedora a empresa Rafael Lima da Luz Engenharia ME, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata, tendo sido apurado o importe de R\$ 2.500,00 para a contratação em tela.

Em que pese ter o proponente Logika Engenharia Ltda requerido abertura de prazo recursal de 3 dias úteis, o mesmo não exerceu este direito no prazo hábil, conforme certificou o próprio pregoeiro, assim, não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de setembro de 2017

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico OAB 56.687-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 154/2017 – Pregão 96/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para prédio do setor de saúde da cidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de setembro de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 154/2017 – Pregão 96/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para prédio do setor de saúde da cidade

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rafael Lima da Luz Engenharia ME	27257014/0001-94	Rafael Lima da Luz - CPF 065874379-41

Item	Proponente	R\$ Item
01	Rafael Lima da Luz Engenharia ME	2.500,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de setembro de 2017, Rogério Schmidt - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 154/2017 – Pregão 96/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte: - Contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para prédio do setor de saúde da cidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de setembro de 2017. Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod247290



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

CONTRATO Nº 210/2017 – PREGÃO 96/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 96/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): RAFAEL LIMA DA LUZ ENGENHARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Cel. José Osório, 910, Sala 01, 2º Andar, Bairro Central, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 27287014/0001-94 neste ato devidamente representada por Rafael Lima da Luz de CPF 066874379-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, para os seguintes imóveis abaixo descritos:

Item	Descrição do Objeto	Local
1.	Centro de saúde – Comportando todos os prédios que abrigam o conjunto de edificações que contemplam os atendimentos de saúde e afins no quadro urbano da cidade, prédios novos e antigos, construídos em alvenaria ou não, bem como todas as suas divisões e divisórias internas existentes, com um total de 717,70m²	Cidade-Av Araucaria, sn

1.2 A contratante fornecerá para a contratada as plantas dos estabelecimentos que possuam levantamento digital, bem como todos os demais documentos necessários e complementares que possuir relacionados com as edificações listadas;

1.3 A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros bem como arquivos digitais de todas as obras/instalações;

1.4 A contratada será responsável pelos levantamentos arquitetônicos das edificações que não o possuírem sendo estes trabalhos todos feitos as custas da mesma;

1.5 A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessários para execução dos projetos e trabalhos pertinentes;

1.6 A contratada deverá providenciar junto ao CREA/PR as competentes ARTs referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste certame;

1.7 A contratada será responsável pela entrega dos projetos devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), a razão de R\$ 3,48(três reais e quarenta e oito centavos) por metro quadrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

078

Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

a. 60%(trinta por cento) do valor contratual quando do protocolo dos projetos ao Corpo de Bombeiros para a primeira análise dos mesmos;

b. 40%(quarenta por cento) do valor contratual quando da entrega dos projetos a contratante devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

5.1.1 O faturamento deverá ser protocolado, em vias original, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho –

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2 – As despesas decorrentes das contratações deste termo serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3630

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consoante discriminação dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Engenharia, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de setembro de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2017 (14/09/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): RAFAEL LIMA DA LUZ ENGENHARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Cel. José Osório, 910, Sala 01, 2º Andar, Bairro Central, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 27287014/0001-94 neste ato devidamente representada por Rafael Lima da Luz de CPF 066874379-41.

OBJETO: Elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, para os seguintes imóveis abaixo descritos: Centro de saúde – Comportando todos os prédios que abrigam o conjunto de edificações que contemplam os atendimentos de saúde e afins no quadro urbano da cidade, prédios novos e antigos, construídos em alvenaria ou não, bem como todas as suas divisões e divisórias internas existentes, com um total de 717,70m².

CUSTOS: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

a. 60%(trinta por cento) do valor contratual quando do protocolo dos projetos ao Corpo de Bombeiros para a primeira análise dos mesmos;

b. 40%(quarenta por cento) do valor contratual quando da entrega dos projetos a contratante devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3630

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dud247504